



*(Adriano Santana dos Santos)*

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DOS ATLETAS MASTERS**” (13 de julho).

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DOS ATLETAS MASTERS**”, a realizar-se anualmente no dia 13 de julho.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### *Justificativa*

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o *Dia dos Atletas Masters*, cuja realização deverá dar-se anualmente no dia 13 de julho, em congruência à Lei Estadual nº 13.408/2009.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
**Dika Xique Xique**

Ficha informativa

**LEI Nº 13.408, DE 15 DE JANEIRO DE 2009**

(Projeto de lei nº 295, de 2008, do Deputado Edson Giriboni - PV)

*Institui o "Dia dos Atletas Masters".*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Dia dos Atletas 'Masters'", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de julho.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 2009.

**a)** VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 2009.

**a)** Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar